



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n.16/2017 de 04.01.2017, torna público que, na sala de Licitações, localizada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada, no dia **24 de abril de 2017, às 08h00min**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"menor preço"**, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando **a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Engenharia para conclusão da Escola de Educação Infantil – Creche Tipologia B do Bairro Santa Terezinha, no município de Aquidauana – MS**, incluindo serviços esquadriais e ferragens, instalações hidros sanitárias e serviços de pintura de acordo com as especificações das planilhas orçamentárias, em conformidade com as condições e especificações descritas no edital e seus anexos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e alterações, Resolução TCE/MS n. 54/2016 de 14.12.2016, demais normas legais pertinentes e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Engenharia para conclusão da Escola de Educação Infantil – Creche Tipologia B do Bairro Santa Terezinha, no município de Aquidauana – MS, incluindo serviços esquadriais e ferragens, instalações hidro sanitárias e serviços de pintura de acordo com as especificações das planilhas orçamentárias, e de acordo com os serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente Edital e demais Anexos deste Edital.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência e Projeto Arquitetônico Completo.
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo IV – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo V – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Declaração de vistoria.

1.3 – A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro, a Verificação do BDI e o Memorial Descritivo encontram-se anexados ao Projeto Arquitetônico, anexo do presente Edital, sendo que, arquivos complementares podem ser obtidos diretamente no site do FNDE por meio do link <http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-projetos-arquiteticos-para-construcao/proinfancia-tipob> no tópico "2012".

#### **2 – DO PREÇO**

2.1 – Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 539.939,35 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).



2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, transporte de matérias, e qualquer outro custo que esteja sujeito para atendimento ao objeto do presente Edital.

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de os seguintes recursos financeiros:

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.104	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.1015	Obras e Instalações
Código Reduzido:	000122	

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na Lei 8.666/93 em seus artigos 28, , 30 (inciso I) e 31 (incisos I e II).

4.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

4.3 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.4 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 6.1).

4.5 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



4.7 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.8 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO**

5.1 - As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02(dois) envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º001/2017  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDERÇO:  
FONE:  
E-MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDERÇO:  
FONE:  
E-MAIL**

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e/ou documento similar com foto que Prova de titularidade da licitante.

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou e-mail.

5.5 – Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 - As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.10 – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11 – Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.



5.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01(um) e 02(dois).

5.14 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrado e assinado pela Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes no certame.

5.15 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

## **6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos servidores da Prefeitura Municipal de Aquidauana, lotados no Núcleo de Licitações e Contratos e/ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 - Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07h30min às 11:00min, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3 - As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

### **6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia se junta para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.



### **6.3.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, ou Certificado expedido pela Comissão Permanente de Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), a qual comprovará, também, a regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
  - g.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
  - g.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

### **6.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e ou CAU, da licitante participante;
- b) Comprovação de regularidade do responsável técnico (Engenheiro Civil e ou Arquiteto) junto ao CREA e ou CAU, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física;
- c) Declaração emitida por uma Instituição Pública ou Privada em nome da Empresa licitante comprovando que a mesma executou obras similares ao objeto do presente certame.
- d) Declaração emitida por uma Instituição Pública ou Privada em nome do Responsável Técnico comprovando que o mesmo(a) executou obras similares ao objeto do presente certame.



e) Declaração, conforme modelo Anexo VII ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

e.1. A vistoria será acompanhada por servidor responsável, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, o agendamento poderá ser efetuado diretamente na Gerência Municipal de Planejamento Habitação e Urbanismo do Município de Aquidauana/MS, situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS ou pelo telefone (67) 3240-1438.

e.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

e.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será disponibilizado para gravação em CD-Rom, DVD, "pen-drive" ou outra forma compatível de armazenamento, fornecido pelo interessado, as informações relativas ao objeto da licitação (projeto completo), para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

e.5. A Gerência Municipal de Planejamento Habitação e Urbanismo do Município de Aquidauana/MS, para fins de confirmação de autenticidade, informará, à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do certame, as empresas que compareceram para a vistoria, a data da vistoria, o servidor que acompanhou e quem foi representante da empresa.

#### **6.3.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social (2014 e ou Posterior), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

**quando S/A,** balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

**quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a.1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



### **6.3.5 – Demais Documentos**

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital, na forma do Anexo III deste Edital;
- b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo V deste Edital;

**6.3.6** – Os documentos enumerados nos subitens 6.3.1, 6.3.2, e 6.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, desde que estejam com seu prazo de validade vigente na data da abertura dos envelopes.

## **7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO**

7.1 – Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo II), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras, de que constarão:

- a) Valor Global da proposta, em algarismo ou por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) data e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico, sob o carimbo do CNPJ/MF;
- d) O valor total da proposta deve ser inferior ao valor constante na planilha orçamentária, e valor mencionado no subitem 2.1, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 – Planilha de preços e quantidades (Planilha Orçamentária), devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, onde não serão aceitos valores unitários superiores à 10% (dez por cento) da Planilha Orçamentária anexa ao edital, sob pena de desclassificação;

7.3 – Cronograma físico financeiro, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

7.4 – A licitante deverá anexar juntamente com a Proposta de Preços a apresentação do BDI aberto e detalhado, conforme índice da Caixa Econômica Federal, e de acordo com a tabela abaixo discriminada:

<b>Item/Componente</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Médio</b>	<b>Máximo</b>
1. Garantia	0,00	0,21	0,42
2. Risco	0,00	0,97	2,05
3. Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20
4. Administração Central	0,11	4,07	8,03





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5. Lucro	3,83	6,90	9,96
6. Tributos*	6,03	7,65	9,03

*Tributos\* Não são admitidos tributos de natureza personalística do tipo IRPJ e CSSL.*

7.5 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.6 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o **“global”**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.8 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.9 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço global**.

7.10 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.11 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.13 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de AQUIDAUANA-MS que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.14 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.15 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de e-mail (licitacao.contratos@gmail.com), que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.16 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrado e assinado pela Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes no certame.



## **8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 – Na presente licitação serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal /2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para as quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá à interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes,



poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio de protocolo na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n.711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, em dias úteis, de Segunda à Sexta-feira das 07:30 às 11:00.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 06 (seis) dias, contados da convocação podendo esta ser feita por meio o e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

10.2 - É facultado ao Município de Aquidauana, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão aos Gestores do Contrato, que serão exercidos pelos titulares da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Gerência Municipal de Educação, bem como pelo Fiscal do Contrato que será designado no ato da assinatura do Contrato.

10.4 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura e o prazo para conclusão será de 04 (quatro) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada, emitida pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, prorrogável mediante justificativa fundamentada aceita pelo município, na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do Cronograma Físico-financeiro/Projeto Executivo.

10.8 - O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



10.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

## **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de AQUIDAUANA-MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **13 – DA CAUÇÃO**

13.1 – A comprovação da caução será feita junto a Tesouraria da Gerência da Fazenda do Município de Aquidauana - MS, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade. A caução será prestada em dinheiro, em moeda nacional corrente, papéis de crédito, seguro garantia título da dívida pública ou fiança bancária, que será devolvida após a realização da mesma, não sendo admitidos, bens móveis, bens imóveis, ou mecanismo similar para sua apresentação. Do não atendimento dessa exigência decorre a automática desclassificação da proposta da licitante.

13.2 – A licitante efetuará até o 15 (quinze) dias da homologação do certame licitatório, o depósito da garantia para participar da licitação, conforme previsto no artigo 31, alínea III da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade e critérios contidos no caput e inciso 1º artigo 56 da citada lei, no valor de R\$ 29.696,96 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total estimado da licitação.

I – caução em dinheiro que será recolhida através de guia própria, vinculada em conta remunerada, em agência bancária a critério da Contratante;

II – em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

III – seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



IV – fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aquidauana, ou por meio eletrônico, a prazo, em até 30 (trinta) dias, depois de realizadas as medições pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelos Gestores do Contrato bem como pelo Fiscal do Contrato, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº da Tomada Preço, nº da nota de empenho e nº do Convênio, caso a administração receba alguma verba específica para atendimento ao objeto.

14.1 – A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de toda documentação exigida pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 054/2016, de 14 de dezembro de 2016, em conformidade com objeto do Edital.

14.2 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

14.3 – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, bem como do IRRPJ.

14.4 – Poderá haver adiantamento de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de antecipação para instalação e mobilização da obra.

14.5 – Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.7 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 14.1.

14.8 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14.9 – Passados 06 (seis) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA (IBGE), acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

#### **15 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - Os interessados poderão obter o edital no site da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também solicitar o edital além de



pedir informações por meio do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00, telefone (0xx67) 3240-1400.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O Município de AQUIDAUANA-MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de AQUIDAUANA-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob-regime de falência ou concordata.

16.3 – As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no endereço descrito no subitem 15.1.

16.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de AQUIDAUANA-MS, e quando for necessária, em atendimento a legislação, as publicações ocorrerão também no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.6 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Aquidauana, excluído qualquer outro.

**Aquidauana - MS, 22 de MARÇO de 2.017.**

.....  
**Luciano Costa Campelo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**Processo Administrativo nº.24/2017**

**Tomada de Preços n. 01/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**01 – OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Engenharia para conclusão da Escola de Educação Infantil – Creche Tipologia B do Bairro Santa Terezinha, no município de Aquidauana – MS, incluindo serviços esquadrias e ferragens, instalações hidro sanitárias e serviços de pintura de acordo com as especificações do Projeto Arquitetônico e as respectivas planilhas orçamentárias, constantes, Anexo A, que farão parte integrante deste Termo de Referencia.

**02 - JUSTIFICATIVA:**

Trata-se da necessidade de conclusão da obra objeto do presente Termo de Referencia, haja vista que a obra fora iniciada em 2008 e até presente data não fora concluída. Diante da necessidade de efetivamente concluamos a obra, segue no Anexo B, do presente as devidas explicações e fotos documentário.

**03 – TERMINOLOGIA.**

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 3.1. Contratante Órgão que contrata a elaboração do Projeto Executivo.
- 3.2. Contratada Empresa contratada para a elaboração do Projeto Executivo.
- 3.3. Fiscalização Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 3.4. Programa de Necessidades Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

**04 – Etapas da Obra.**

4.1 - O projeto arquitetônico completo necessário para execução das obras, Anexo A, do presente termo apresenta todas as etapas do Projeto que estão em conformidade com a Legislação Federal e Municipal.

4.2 - A execução dos serviços bem como o material a serem utilizados no objeto consta do Projeto Arquitetônico e seus anexos, anexo A, do Termo de Referencia.

**05 – FISCALIZAÇÃO.**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão aos Gestores do Contrato, que serão exercidos pelos titulares da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Gerência Municipal de Educação, bem como pelo Fiscal do Contrato que será designado no ato da assinatura do Contrato.

5.2 - Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

5.2.2 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



5.3.3 – Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5.3.4 – A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Projeto Arquitetônico e seus anexos, peças integrante ao presente Termo de Referência;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

5.3.5 – Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação dos Gestores do Contrato e do Fiscal do Contrato, que emitirão parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

5.3.6 – Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas pelos órgãos oficiais, não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.

5.3.7 – A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.3.8 – Deverão acompanhar as Notas Fiscais / Faturas os relatórios devidamente assinados pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, no qual deverão constar as etapas do Projeto da Obra contratadas e realizadas, bem como os documentos exigidos pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 054/2016, de 14 de dezembro de 2016.

## **06 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

### **6.1 – Dos Prazos:**

6.1.1 - O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada, emitida pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada aceita pelo município, na forma da legislação vigente.

### **6.2. – Das Condições de Pagamento:**





6.2.1 – Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

6.2.2 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3 – Os pagamentos das faturas serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal e estão condicionados:

6.2.3.1 – À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;

6.2.3.2 – À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.), quando for o caso;

6.2.3.3 – A apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

6.2.4 – Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para o Contratante.

## **07. FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1 - Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com a medição dos serviços, em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, e demais documentos.

## **08. OBRIGAÇÕES FINAIS DAS PARTES.**

### **08.1 – DA CONTRATANTE**

08.1.1 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

08.1.2 – Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

08.1.3 – Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

08.1.4 – Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

08.1.5 – Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

08.1.6 – Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;

08.1.7 – Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

08.1.8 – Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

08.1.9 - Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

### **08.2 – DO CONTRATADO**

08.2.1 – Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos Projetos como um todo;

08.2.2 - Apontar em tempo e modo as alterações que eventualmente ocorrerem nas diretrizes que fundamentam a requisição de cada projeto.

## **09 – DAS INFORMAÇÕES**

09.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-Feira,



das 07h30min às 11h00min, Rua Luiz da Costa Gomes nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, por meio do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – O Município de AQUIDAUANA-MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

10.2.1 - Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de AQUIDAUANA-MS;

10.2.2 - As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - Sob-regime de falência ou concordata.

10.3 – As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 09.1.

10.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

10.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de AQUIDAUANA-MS, e quando for necessária, em atendimento a legislação, as publicações ocorrerão também no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.6 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Aquidauana, excluído qualquer outro.

Aquidauana/MS, 20 de março de 2017

**Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Processo Administrativo nº. 24/2017  
Tomada de Preços n. 01/2017  
ANEXO I - A**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

# **Processo Administrativo nº.24/2017 Tomada de Preços n. 01/2017**

## **ANEXO I - B JUSTIFICATIVA E FOTOS**



**Processo Administrativo nº 24/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO II  
Formulário Padronizado de Proposta**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para Contratação de empresa especializada para o Termino da Construção de uma Unidade de Escola Infantil, do Tipo B, localizada no Bairro Santa Terezinha, no Município de Aquidauana – MS, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos, de acordo com o Edital TOMADA DE PREÇOS nº 001/2107, do Processo Administrativo nº . 24/2017, que nos foi encaminhado.

Conforme Planilha Orçamentária em anexo, o valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de execução dos serviços: o prazo estimado para execução das obras será de \_\_\_\_\_ meses a contar da emissão da Ordem de Serviço conforme Cronograma em anexo.

O e-mail para contato \_\_\_\_\_

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)



**Processo Administrativo nº 24/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO III**

**“MODELO”**

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

**A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_**  
**(endereço, cidade, estado)**

inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo Srº (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS, que tomou ciência do Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, Tomada de Preços nº 001/2017, Processo Administrativo nº 24/2017, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas no mesmo.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017

.....  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura  
do representante da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Processo Administrativo nº 24/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas.**

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Processo Administrativo nº 24/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO V**

**Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017**

### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, perante os Gestores do Contrato, Fiscal do Contrato e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº001/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** Constitui o objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Engenharia para conclusão da Escola de Educação Infantil – Creche Tipologia B do Bairro Santa Terezinha, no município de Aquidauana – MS, incluindo serviços esquadrias e ferragens, instalações hidro sanitárias e serviços de pintura de acordo com as especificações do Projeto Arquitetônico e as respectivas planilhas orçamentárias, constantes, Anexo A, que farão parte integrante do Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a execução da obra prevista na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**§ 1º** - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aquidauana, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após vistoriados pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Gerência Municipal de Educação, bem como do Fiscal do Contrato, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelos Gestores do Contrato e Fiscal do Contrato, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº da Tomada de Preço, nº da nota de empenho e nº do convênio.

**§ 2º** - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

**§ 3º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

**§ 4º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 5º** - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**§ 6º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se dos seguintes recursos financeiros:

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.104	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.1015	Obras e Instalações
Código Reduzido:	000122	

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu



critério e através dos Gestores do Contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**§ 1º** - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**§ 2º** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

**§ 3º** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**§ 4º** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 5º** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 6º** - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**§ 7º** - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§ 8º** - A Contratada assume, como exclusivamente sua, a responsabilidade em informar ao Contratante quaisquer reparos que se fizerem necessários para a conclusão da obra e que não estejam previstos no presente contrato, o informe deverá estar acompanhado de sugestão para correção do problema com o devido orçamento em anexo, a fim de que o Contratante tome as providências que julgar necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

**§ 1º** - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO** - A comprovação da caução será feita junto a Tesouraria da Gerencia da Fazenda do Município de Aquidauana - MS, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade. A caução será prestada em dinheiro, em moeda nacional corrente, papeis de crédito, seguro garantia título da dívida pública ou fiança bancária, que será devolvida após a realização da mesma, não sendo admitidos, bens móveis, bens imóveis, ou mecanismo similar para sua apresentação. Do não atendimento dessa exigência decorre a automática desclassificação da proposta da licitante.



**Parágrafo Único** – A licitante efetuara até o 15 (quinze) dias da homologação do certame licitatório, o depósito da garantia para participar da licitação, conforme previsto no artigo 31, alínea III da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade e critérios contidos no caput e inciso 1º artigo 56 da citada lei, no valor de R\$ 29.696,96 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

I – caução em dinheiro que será recolhida através de guia própria, vinculada em conta remunerada, em agência bancária a critério da Contratante;

II – em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

III – seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV – fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

**CLÁUSULA NONA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Ficam designados como Gestores do Contrato s(s) Sr(s) \_\_\_\_\_ Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. \_\_\_\_\_ Gerente Municipal de Educação. Como também, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CREA ou CAU nº \_\_, matrícula funcional nº \_\_, para exercer a Função de Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Aquidauana-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Aquidauana-MS, --- de ----- de 2.017.**

---

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**

Gerente Municipal de Educação

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**

Gerente Municipal de Obras e Ser. Públicos.

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**

Fiscal do Contrato

---

**CONTRATADA**

.....  
Rep. ....

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF**

---

**CPF/MF**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Gerência Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Processo Administrativo nº 24/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**ANEXO VII**

**“MODELO”**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa (Razão Social), estabelecida à (rua, número, bairro, CEP, município/UF) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo Srº (a) \_\_\_\_\_, DECLARA ao Município de Aquidauana/MS, que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, devidamente acompanhado pelo servidor do Município, o Sr.(a) (nome e cargo/função), vistoriou o local onde será realizada a obra objeto da Tomada de Preços nº 01/2017, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017

.....  
**Representante  
Registro Profissional  
CPF**